



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.444 DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, PARA O TRIÊNIO DE 1981/1983"

DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou;

E, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Agudos, para o triênio de 1981/1983, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1980, respectivamente, estima para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 125.204.000 (cento e vinte e cinco milhões e duzentos e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1983, são assim distribuídos:

1. RECURSOS		1981	1982	1983	TOTAL
1.1 Ordinários	Cr\$	33.815.500	18.030.000	20.900.000	72.745.500
1.2 Vinculados	Cr\$	17.108.500	15.750.000	19.600.000	52.458.500
Totais	Cr\$	50.924.000	33.780.000	40.500.000	125.204.000

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, deadebrar-se-ão na seguinte forma:

	<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>			
<u>FUNÇÕES</u>	1981	1982	1983	TOTAL
01 - Legislativa	150.000	-	-	150.000
03 - Administração e Planejamento	2.561.000	950.000	1.100.000	4.611.000
08 - Educação e Cultura	2.917.500	880.000	1.000.000	4.797.500
10 - Habitação e Urbanismo	27.554.000	29.200.000	35.200.000	91.954.000
13 - Saúde e Saneamento	16.081.500	2.750.000	3.200.000	22.031.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.444 DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

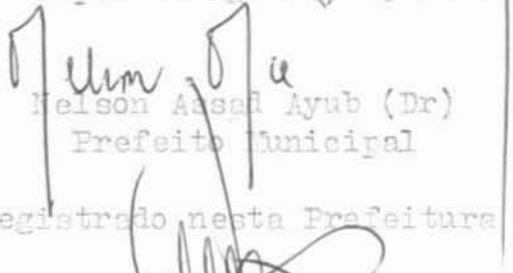
15 - Assistência e Previ- dência	60.000	-	-	60.000
16 - Transporte	1.600.000	-	-	1.600.000
TOTAL	50.924.000	33.780.000	40.500.000	125.204.000

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1982 e 1983, estimados a preços de 1981, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de outubro de 1980.


Nelson Assad Ayub (Dr)
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco (Dr)
Diretor Administrativo